



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 892 / 2013.

**Altera o artigo 4º da Lei Municipal
n.º 733, de 20 de junho de 2007.**

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal n.º 733 de 20 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Escalvado, 14 de março de 2013.

Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que a presente Lei foi
publicada em 14/03/2013
através de afixação no Quadro de
Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente

Assinatura